



DDA

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.179

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Nº	FLS.	
4179	17	G

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO UNIVERSITÁRIO AOS ESTUDANTES DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, com entidades mantenedoras de instituição de ensino superior que ministram curso de nível universitário no território do município de Volta Redonda, para implantar o Programa de Financiamento Universitário aos estudantes de Volta Redonda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Só poderão se inscrever no programa de financiamento universitário, cidadãos naturais de Volta Redonda.

ARTIGO 2º -A administração do Programa de Financiamento Universitário, de que trata esta Lei, fica a cargo do Banco da Cidadania.

ARTIGO 3º - O município, através do Banco da Cidadania financiará os estudos universitários de cidadãos nascidos em Volta Redonda, matriculado ou que venha a se matricular em instituição de ensino superior legalmente reconhecida, na data da publicação desta Lei.

§ 1º - Serão excluídos do financiamento a que se refere este artigo os cidadãos nascidos em Volta Redonda, graduados em curso de nível superior, de qualquer natureza.

§ 2º - São excluídos do financiamento os estudantes cuja renda familiar ultrapassar 7 salários mínimos.

§ 3º - Serão excluídos do financiamento de que trata esta Lei, o aluno que apresentar rendimento escolar insuficiente para promoção de acordo com os critérios de avaliação constantes do regimento da instituição superior em que esteja matriculado.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentário própria.

ARTIGO 5º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo neste ano letivo para que possa surtir os seus efeitos a partir de 2007, no que diz respeito ao prazo de carência e financiamentos, juros, inscrições, seleções, contratos e outros temas relacionados.



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 20 / 07 / 2006



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.179

fl. 02

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de julho de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
4179	18	G


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Projeto de Lei nº 007/05
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza

